

LEI MUNICIPAL Nº 918/2009, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ARPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, para a Associação Riograndense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ARPA, nos termos do convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º - O prazo do presente convênio é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ARPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.969.823/0001-48, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, representada pelo Agente Fiscal, Senhor Jorge Luis Acco, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês para ajuda no abastecimento, lavagem, troca de óleo e demais manutenções necessárias nas viaturas, bem como no barco de propriedade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) proteger os animais, a natureza e o meio ambiente;
- b) preservar as espécies;
- c) oferecer palestras e doação de mudas para os munícipes residentes no perímetro do CONVENENTE;
- d) colocar a disposição o barco da associação em períodos de cheia dos rios que cortam o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas na seguinte dotação orçamentária:

0201 Gabinete do Prefeito
041220002.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidades
33350410102 - Auxílios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 17 de junho de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RIO GRANDENSE DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ARPA
Sr. Jorge Luis Acco

TESTEMUNHAS:

Assessoria Jurídica